



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 031/2019
Processo nº 2259/2019**

**Contratação de empresa especializada para
ministrar palestra com o tema “Relacionamento
Interpessoal”, ministrada pelo palestrante Cleber
Fabiano da Silva, durante o 16º Seminário
Municipal de Educação**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de educação.
Nº requerimento:	129/2019
Data:	04 de dezembro de 2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

- Contratação de palestra – "Relacionamento Interpessoal" – Valor de R\$ 2.000,00

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A palestra solicitada tem como objetivo capacitar os servidores públicos, ocupantes do cargo de Professores e serviços gerais que atuam nas escolas e Cmeis do município, aproximadamente 200 profissionais.

Essa capacitação é de cunho motivacional em que serão trabalhados temas que melhorem a autoestima e a autoconfiança dos colaboradores como objetivo para um maior sucesso pessoal e/ou profissional, também serão abordados temas para melhorar o relacionamento interpessoal, o trabalho em equipe, o comprometimento, dedicação e a valorização do serviço público e da relação professor aluno.

É importante destacar que é necessário sempre motivar os profissionais de educação na gestão de suas emoções e na busca do equilíbrio profissional. As palestras motivacionais apresentam grandes benefícios para os funcionários, como aumento da auto percepção, do outro e do mundo, estimular a criatividade, descobrir suas competências e qualidades, compartilhar experiências e busca de soluções, diminuir o estresse da vida e melhorar a satisfação em ser servidor público.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?

(X) Sim () Não

Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
ii) Atestado de capacidade técnica, diplomas ou outros documentos que comprovem a capacidade da empresa ou palestrante

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2017.3390394800

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Câmara de Vereadores	14:00 às 17:00	05 de fevereiro de 2020

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Jussara Ap. Zappe de Lara

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:**OBSERVAÇÕES:**

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


NORILDA GROSSL SACT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 2259/2019

Data 14/02/2019

Responsável: BUS 2

profissional Cleber Fabiano da Silva

Apresentamos a **Justificativa** que garante a relevância da escolha do palestrante Cleber Fabiano da Silva a partir da necessidade técnica de um formador com vasta experiência na formação de contadores de histórias e mediadores de leitura para o SENA/SESI. Serão apresentados, em seguida, a descrição dos aspectos e principais características que tornam o citado profissional relevante nesse I Seminário de Contadores de Histórias das Bibliotecas Indústria do Conhecimento - SESI-MS. Reitera-se que a referida formação técnica garante um caráter inovador, sistematizado, profundo e significativo para as práticas educativas dos 200 educadores/contadores de histórias dos 42 municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

1. Cleber Fabiano da Silva é professor, palestrante, pesquisador, além de Doutor e Mestre em Educação, graduado em Letras. É diretor geral da FATUM Educação (instituto especializado na formação de contadores de histórias). Também atua como professor nos cursos de graduação e pós-graduação nas áreas de Letras e Pedagogia. Ministra cursos, palestras e consultorias em várias cidades do Brasil e é também escritor de livros teóricos sobre crítica da Literatura Infantil e Contadores de Histórias.

2. Destaca-se também que, o professor capacitador possui vínculo empregatício com o Ensino Superior na área de Pedagogia, ministrando aulas de Literatura Infantil e Metodologia e Currículo da Língua Portuguesa na ACE/FGG – Associação Catarinense de Ensino/Faculdades Guilherme Guimbala, cuja experiência assegura maior diálogo com as questões didático-pedagógicas e uma perspectiva global do processo educativo no que tange à formação dos professores;

3. Outro ponto de destaque é que o professor formador é membro imortal da Academia Brasileira de Contadores de Histórias do Brasil, instituição sem fins lucrativos e reconhecida pelo Ministério da Educação. Vale destacar ainda que o capacitador participou também como palestrante e contador de histórias em países como: Argentina, Cuba, Bolívia, Venezuela, Colômbia, Panamá, Nicarágua, México, Portugal, Itália, Irã e Alemanha sempre levando a Contação de Histórias como processo formativo;

4. O capacitador tem ampla experiência na formação de professores, seja no campo da leitura ou da Pedagogia, além de possuir uma série de livros e artigos científicos publicados na área,

tendo inclusive seu livro selecionado para o Acervo FNLIJ – Fundação Nacional do Livro Infantil Juvenil (2014) na categoria crítica literária;

— 005

5. O capacitador tem artigos, obras e discussões acerca do trabalho que o professor/contador de histórias deve realizar com a cultura dos povos indígenas e afro-brasileiros exigidos pelas diretrizes curriculares nacionais e pela legislação brasileira em vigor que convocam o estudo da história e da cultura afro-indígena na Educação Básica em todo o território nacional. Também faz parte da formação do capacitador que tem em sua pesquisa e tese de doutorado o estudo de formação humana através de narrativas afro-brasileiras;

6. O capacitador é ator profissional com Registro na Carteira de Trabalho nº 3.838 DRT: SC Livro 16 – Fls.240, profissão regulamentada por lei no Brasil através da qual domina técnicas das artes cênicas indispensáveis para o trabalho com a arte de contar histórias;

7. Além da participação do referido capacitador em Congressos e Seminários Internacionais, comprovados em currículo, sua pesquisa resultou na obra: “Em busca do leitor literário” (Editora Esfera, 2013) que apresenta referenciais teóricos para um trabalho mais eficiente nessa área. Dentro da parte contemporânea desse conteúdo há um interessante diálogo entre diferentes linguagens artísticas como o cinema e toda forma de revisitamento da literatura, passando pela análise profunda das mais variadas obras;

8. O capacitador publicou os seguintes livros ligados à crítica da Literatura Infantil: “As Cartas do Contador de Histórias” (Editora Palavras Arteiras - Curitiba – 2018); “Um passeio com Chapeuzinho Vermelho: a formação do leitor literário”. (ISBN 978-85-53191-05-5 / Editora Palavras Arteiras. Curitiba – 2018; “A Literatura Indígena” (ISBN 9788582090343 / Editora Univille. Coleção Livro dos livros – vol. 3 – 2014; “Em busca do leitor literário. (ISBN 9788580691016 / Editora Esfera. São Paulo – 2013; “Literatura Infantil Juvenil: diálogos Brasil-África”. (ISBN 9788582172827 / Editora Autêntica. Belo Horizonte – 2013;

9. Os livros que serão recomendados e trabalhados durante os encontros foram rigorosamente selecionados a partir de critérios próprios estabelecidos pelo Prof. Dr. Cleber Fabiano da Silva que, para além de levar em conta as necessidades pedagógicas da formação do professor/contador de histórias, privilegiando as teorias que também atuam na perspectiva de levar para as crianças materiais lúdicos, significativos para atuar como dispositivo pedagógico na formação de uma criança mais sensível e crítica;

Foram enumerados aspectos que tornam o referido capacitador, particularmente singular, pois está pautado na necessidade específica dos professores/contadores de histórias que

participação do 1 Seminário de Contadores de Histórias das Bibliotecas Indústria do Conhecimento - SESI-MS. Com formação original e de qualidade, através das ferramentas apresentadas, bem como, pela vasta experiência do capacitador a ministrar as formações teremos um aporte teórico que estabelece diálogo com sua prática singular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras ---

007

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Educação.
2. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema "Relacionamento Interpessoal", ministrada pelo palestrante Cleber Fabiano da Silva, durante o 16º Seminário Municipal de Educação.
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.0012.361.0009.2017.3390394800				

☒ Há Dotação Orçamentária

☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

17/12/2019

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

17/12/2019

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

008

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

☒ Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

☐ Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs:

17/12/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

☐ Pregão Presencial

☐ Pregão Eletrônico

☐ Tomada de Preços

☐ Concorrência

☐ Dispensa de Licitação

☒ Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação a Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema "Relacionamento Interpessoal", ministrada pelo palestrante Cleber Fabiano da Silva, durante o 16º Seminário Municipal de Educação.

Considerando que se trata de contratação de profissionais de notória especialização e experiência na área acima identificada, entendemos que fica inviabilizada a realização procedimento licitatório e sugerimos que a contratação seja efetuada através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei de Licitações, tendo em vista que no presente caso não verificamos a possibilidade de competição.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

17/12/2019

	NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO-2018 A DEZEMBRO-18. TOTALIZANDO 36,9% APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2018 NEM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO. O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 3.108,36 (TRÊS MIL CENTO E OITO REALS E TRINTA E SEIS CÉNTAVOS).
--	--

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA
CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE
QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE
PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de Janeiro de 2018, às 15:00
horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373,
Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Pian:PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Frequência

009

Publicado por:
Doroti de Fatima Pires
Código Identificador: F572CAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 3.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Petrice Aparecida Trojanovski	10.376.638-3/PR	093.196.734-26
Secretaria	Hermelinda Maguenerski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.059-81
Médico	Luciani de Fátima Pinheiro	4.276.954-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simão Schneider	6.268.164-7/PR	021.404.219-30
Suplente	Silviany do Nascimento Mirones	5.641.601-7/PR	856.970.879-24
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	5.612.903-9/PR	029.121.799-11
Suplente	Ignaci Rubiane de Basti Figueiro	9.795.293-5/PR	060.676.659-04
Suplente	Nelli Fioreschi Gaspari	8.059.251-3/PR	031.508.409-23

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fraga
Código Identificador: 62A17303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º e 10º do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

“Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:33B1FAFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 205, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Prefeito em exercício do Município de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 197, de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais do município quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 29 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:0F8979C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 206 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 938.000,00** (novecentos e trinta e oito mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 100.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 103.....R\$ 40.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Fonte: 104.....R\$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.365.0009.2019 – FUNDEB INFANTIL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 101.....R\$ 50.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 000.....R\$ 3.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494.....R\$ 600.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 25.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE

11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 494.....R\$ 100.000,00

TOTAL GERALR\$ 938.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o provável excesso de arrecadação, e anulação parcial de dotações conforme descrito abaixo:

Excesso

CONTA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
17.8031.1000.000	494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	725.000,00

Anulações:

02. SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 GOVERNO

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **2259/2019** – Inexigibilidade de Licitação nº: **031/2019**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Prefeito Municipal sobre a possibilidade de realizar contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de palestrante especializada para ministrar palestra com o tema "Relacionamento Interpessoal", ministrada pelo palestrante Cleber Fabiano da Silva, durante o 16º Seminário Municipal de Educação**, em atendimento à Secretaria de Educação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, apresentando e justificando sua solicitação.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, onde o contador responsável informou as dotações orçamentárias correspondentes, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada com a Secretaria responsável e a autorização para efetivar a contratação direta foi dada pelo Prefeito.

Foi sugerido que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, II, da Lei de Licitações, tendo em vista que se trata de serviços técnicos, de natureza singular, desenvolvidos por entidade que detém notória especialização na área acima identificada.

2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Considerando que a contratação que se pretende realizar é de grande importância para a requerente, opina esta Procuradoria favoravelmente à continuidade do processo, através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

II - para a **contratação de serviços técnicos** enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Quanto à hipótese de contratação direta de profissional ou empresa de notória especialização, é válida a lição de Edgar Guimarães¹ quanto ao tema:

(...) ao fazer menção a serviços técnicos de natureza singular, que requisitam a participação de profissionais detentores de notória especialização para sua execução, a regra deixa transparecer o reconhecimento de que a execução dos encargos contratuais pode ser realizada por mais de um sujeito.

Mas, as características singulares do objeto, aliadas à necessidade de se requisitar a participação de profissionais detentores de notória especialização, tornam viável o estabelecimento de requisitos objetivos aptos a viabilizar a seleção dos interessados.

A situação, portanto, encerra uma inviabilidade relativa de competição, na medida em que há uma pluralidade de possíveis prestadores, mas a realização de um certame competitivo esvai-se totalmente na medida em que não há meios de se definir critérios objetivos de seleção para fundamentar a licitação.

Vejamos abaixo o posicionamento do STJ quanto ao tema:

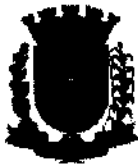
ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE. CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO. LICITAÇÃO. **INEXIGIBILIDADE. SERVIÇO SINGULAR E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO RECONHECIDOS NA ORIGEM.** REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. SÚMULA 7/STJ. 1. **A contratação sem licitação, por inexigibilidade, deve estar vinculada à notória especialização do prestador de serviço, de forma a evidenciar que o seu trabalho é o mais adequado para a satisfação do objeto contratado e, sendo assim, inviável a competição entre outros profissionais.** 2. O Tribunal de origem, com base nos fatos e nas provas contidos nos autos, atestou a notória especialização dos escritórios de advocacia, dentro daquela municipalidade, e a singularidade do serviço a ser prestado, de modo que a reforma do acórdão recorrido demandaria o reexame do contexto fático-probatório, o que é vedado ao STJ por óbice da Súmula 7/STJ. Precedentes. Agravo regimental improvido. (STJ, Relator: Ministro HUMBERTO MARTINS, Data de Julgamento: 17/10/2013, T2 - SEGUNDA TURMA).

Nesse sentido é válido o entendimento do TJ de Santa Catarina quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO POPULAR. REEXAME NECESSÁRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, II, DA LEI 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TÉCNICA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL. SINGULARIDADE DO SERVIÇO E COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE DO ATO E DE LESIVIDADE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "A contratação de serviços, nos casos do inc. II do art. 25, visa a obter não apenas uma utilidade material. É evidente que interessa à Administração a produção de um certo resultado, mas a contratação também é norteada pela concepção de que esse resultado somente poderá ser alcançado se for possível contar com uma capacidade intelectual extraordinária. O que a Administração busca, então, é o desempenho pessoal de ser humano dotado de capacidade especial de aplicar o conhecimento teórico para a solução de problemas no mundo real" (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 418).

(...)

¹ GUIMARÃES, Edgar. **Contratação Direta. Comentários às hipóteses de licitação dispensável e inexigível.** Curitiba, PR: Negócios Públicos, 2013., p. 146.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

013

Marçal Justen Filho complementa: "Pode-se afirmar que a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível'. É inexigível a licitação quando a disputa for inviável. Havendo viabilidade de disputa é obrigatória a licitação, excetuados os casos de 'dispensa' imposta por lei" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15 ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 333).

E mais, sobre o tema, Maria Sylvania Zanella di Pietro complementa que: "na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável".

Visto tais distinções, observa-se que, no caso dos autos, não houve ilegalidade na inexigibilidade da licitação.

(...)

Desta forma, percebe-se que não houve ilegalidade na inexigibilidade de licitação, tendo a Administração do Município de São José agido de acordo com o que dispõe o art. 25, II, art. 13 e art. 26, todos da Lei de Licitações (...)

(TJ-SC - AC: 20130388863 SC 2013.038886-3 (Acórdão), Relator: Francisco Oliveira Neto, Data de Julgamento: 12/08/2013, Segunda Câmara de Direito Público Julgado)

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Da mesma forma, acrescenta ao assunto em debate a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, exarada pela Advocacia Geral da União (AGU):

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista.

Dessa forma, temos que no presente caso ficou configurada a inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da especialização da contratada, considerando o programa oferecido e sua vasta experiência na área acima identificada, ressaltando, ainda, que a escolha do mesmo levou em consideração o custo razoável da despesa.

3. Da conclusão:

Por todo o exposto, opinamos pela possibilidade de atendimento da pretensão da Secretaria solicitante através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, II, da Lei nº 8.666, de 1993, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

Alertamos ainda que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 17 de Dezembro de 2019.

Letícia Aparecida Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

PROCESSO Nº 2259/2019

015

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema "Relacionamento Interpessoal", ministrada pelo palestrante Cleber Fabiano da Silva, durante o 16º Seminário Municipal de Educação.

Contratado: **FATUM EDUCACAO LTDA- ME**

CNPJ: 29.773.619/0001-10

Endereço: Rua Gastão Luiz Cruis, nº 325, Atuba, em Curitiba/PR, CEP: 82.840-180, fone (41) 99139-0658

Dotação Orçamentária: 08.0012.361.0009.2017.3390394800.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

016

**FATUM EDUCAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**

Folha: 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados.

1) CLEBER FABIANO DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 27/11/1975, natural de Joinville-SC, Professor, inscrito no CPF/MF sob nº 017.746.359-76, portador da carteira de identidade RG nº 3133210/SSP-SC, expedida em 14/11/2011, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3000, Ap. 1002, Centro, Curitiba-PR, CEP 80230-085.

2) ANDERSON DUARTE, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 05/12/1985, natural de Garuva-SC, Professor, inscrito no CPF/MF sob nº 042.169.129-82, portador da carteira de identidade RG nº 4285625/SSP-SC, expedida em 14/02/2011, residente e domiciliado na Avenida Sete de Setembro, 3000, Ap. 1302, Centro, Curitiba-PR, CEP 80230-085.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.067 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FATUM EDUCAÇÃO LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Gastão Luiz Cruz, 325, Atuba, CEP 82840-180 em Curitiba-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de **EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ENSINO DE ARTES CÊNICAS, ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E REVISTAS, EDIÇÃO DE LIVROS E EDIÇÃO DE REVISTAS.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 24/01/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada cota, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 13:11 SOB Nº 41208731532.
PROTOCOLO: 180797107 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
118003773846. NIRE: 41208731532.
FATUM EDUCAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.espresafacil.pr.gov.br

FATUM EDUCAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

017

Folha 2 de 4

sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLEBER FABIANO DA SILVA	90,00	27.000	27.000,00
ANDERSON DUARTE	10,00	3.000	3.000,00
Total	100,00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas cotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de cotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas se fará na proporção das cotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CLEBER FABIANO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 13:11 SOB Nº 41208731532.
PROTOCOLO: 198797107 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
LIB00377384. NIRE: 41208731532.
FATUM EDUCAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresarialiberty.gov.br

FATUM EDUCAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

018

Folha: 3 de 4

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das cotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2019 13:11 SOB Nº 41208731532.
PROTOCOLO: 100797107 DE 26/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800377384. NIRE: 41208731532.
FATUM EDUCAÇÃO LTDA - ME

Libertad Bogua
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

FATUM EDUCAÇÃO LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

019

Folha: 4 de 4

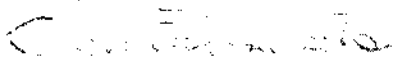
disposto no § 2º do mesmo artigo;

c) a sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 24 de janeiro de 2018.



Cleber Fabiano da Silva



Anderson Duarte

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2018 13:11 SOB Nº 41208711532.
PROTOCOLO: 180799107 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11806177-04. NIRE: 41208711532.
FATUM EDUCAÇÃO LTDA ME.

Libertade Negueira
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 02/02/2018
www.empresaria.pr.gov.br

66. Tabelionato de Notas

Marcelo Machado Tenreiro - Tabelião
Rua Lúcio de Almeida, 180
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Requerem a(s) firma(s) de:
ROSEMARIE - CLETON FARIAS DA SILVA.....
ROSEMARIE - ANDERSON GUARTE.....
Dela firma VERONICA IRA

Ex-testamento/... da verdade.
CURITIBA, 15 de Janeiro de 2010

001-PRIMA EMPLA - ATUISTA
ELEGENTE

Warren - Selo Digital
LUAKE (LUAKE, 1998) - 4FENS, v. 1.0
LUAKE - esse selo em:
http://warren.com.br

Kamilla Emili Batista
Secretaria

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/02/2010 13:11 POR Nº 4120071512,
PROTOCOLADO EM 26/01/2010 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
0100071001 NIRE: 4120071512.
FATUM KIRCHACK LTDA ME

RECEBUEIRO
RECEBUEIRO

RECEBUEIRO
RECEBUEIRO
CURITIBA, 02/02/2010
www.warren.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

021

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.773.619/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/2018
NOME EMPRESARIAL FATUM EDUCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FATUM EDUCACAO LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 58.11-5-00 - Edição de livros 58.13-1-00 - Edição de revistas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GASTAO LUIZ CRULS	NÚMERO 325	COMPLEMENTO
CEP 82.840-180	BAIRRO/DISTRITO ATUBA	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FATUM.CLEBER@GMAIL.COM
TELEFONE (41) 9139-0658		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/11/2019 às 14:29:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SINTEGRA 022
**Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná**



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR
21/11/2019 - 16:23:44

CNPJ:	29.773.619/0001-10	Inscrição Estadual:	90773836-19
Nome Empresarial:	FATUM EDUCACAO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA GASTAO LUIZ CRULS		
Número:	325	Complemento:	
Bairro:	ATUBA		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	82.840-180	Telefone:	(41)99139-0658
E-mail:	PROFESSORCLEBERFABIANO@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4647802 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761002 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 5811500 - EDICAO DE LIVROS 5813100 - EDICAO DE REVISTAS
Início das Atividades:	02/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/2018
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

Voltar

Imprimir

023



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.773.619/0001-10

Razão Social: FATUM EDUCACAO LTDA

Endereço: R GASTAO LUIZ CRULS 325 / BAIRRO ALTO / CURITIBA / PR / 82840-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2019 a 29/12/2019

Certificação Número: 2019113005121312675505

Informação obtida em 09/12/2019 15:23:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FATUM EDUCACAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.773.619/0001-10

Certidão nº: 189616854/2019

Expedição: 20/11/2019, às 14:57:08

Validade: 17/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FATUM EDUCACAO LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
29.773.619/0001-10, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FATUM EDUCACAO LTDA
CNPJ: 29.773.619/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:40:03 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **54ED.96D5.0105.B727**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021038484-20

026

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: **29.773.619/0001-10**

Nome: **FATUM EDUCACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **FATUM EDUCACAO LTDA**

027

CNPJ: **29.773.619/0001-10**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **791186-3**

ENDEREÇO: **R. GASTAO LUIZ CRULS, 325 - ATUBA, CURITIBA, PR**

FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **382580/2019**

EMITIDA EM: **20/11/2019**

VÁLIDA ATÉ: **18/03/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **DBBB.C8AC.0C1A.4E12-3.AEC1.B264.5947.8731-9**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

A empresa **FATUM Educação LTDA**, inscrita no CNPJ: **29.773.619/0001-10**, sediada na Rua Gastão Luiz Cruls, 325 – Curitiba – 82590-300, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Curitiba/PR, em 17 de dezembro de 2019.



Assinatura Responsável



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	29773619000110
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29773619000110!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 29773619000110

LIMPAR

Data da consulta: 09/12/2019 17:50:42

Data da última atualização: 09/12/2019 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

031

Certifico que nesta data (09/12/2019 às 15:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 29.773.619/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5DEE.9078.88A2.F640 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

**Certidão negativa de débitos**

032

Seleção do contribuinteCadastro: ☐Imóvel
urbano☐Imóvel
rural☐Empresa do
município☒Empresa de
fora☐Pessoa
física☐

Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

SCHIRLE DE ANDRADE MACHADO FRAGOSO

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2FFD6944

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 024/2019 - CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES
MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia 18 de dezembro de 2019, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor Séries Iniciais

Classificação	Nome do Candidato
54ª	Evilim Ferraz Dos Santos

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:864D6A01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do Artigo 90, da Lei Municipal nº 1070, de 09 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o resultado do concurso de remoção – ano letivo 2020:

I – Professor de Educação Infantil – 30 horas:

Centro Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber

Nome	Classificação	Período
Girleene Maria Barbosa	1º lugar	Manhã
Girleene Maria Barbosa	1º lugar	Tarde

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton

Nome	Classificação	Período
Girleene Maria Barbosa	1º lugar	Manhã
Girleene Maria Barbosa	1º lugar	Tarde

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena

Nome	Classificação	Período
Girleene Maria Barbosa	1º lugar	Manhã
Girleene Maria Barbosa	2º lugar	Tarde

Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol

Nome	Classificação	Período
Carli de Fatima dos Santos Forteski	1º lugar	Manhã

II – Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais - 20 horas

Centro Municipal de Educação Infantil Tio Milton

Nome	Classificação	Período
Silmara Rodrigues Martins	1º lugar	Tarde

Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena

Nome	Classificação	Período
Leonir Linhares do Moraes	1º lugar	Tarde
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1º lugar	Manhã
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	2º lugar	Tarde

Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol

Nome	Classificação	Período
Andressa Fuert Schroth	1º lugar	Tarde

Escola Municipal Marciano de Carvalho

Nome	Classificação	Período
Andressa Fuert Schroth	1º lugar	Tarde
Maura Pscheidt de Lima	1º lugar	Manhã
Maura Pscheidt de Lima	2º lugar	Tarde
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	2º lugar	Manhã
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	3º lugar	Tarde

Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade

Nome	Classificação	Período
Silmara Rodrigues Martins	1º lugar	Tarde

Escola Municipal do Campo Santa Isabel

Nome	Classificação	Período
Suzani Seidel Pinheiro	1º lugar	Manhã

Escola Municipal do Campo de Gramados

Nome	Classificação	Período
Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner	1º lugar	Manhã

Escola Municipal do Campo Frei Demétrio

Nome	Classificação	Período
Andressa Fuert Schroth	1º lugar	Tarde
Marcia Jaqueline da Silva Grosskopf	1º lugar	Manhã

Art 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Piên, 17 de dezembro de 2019

NORILDA GOSSL SACHT

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eleandro Junior Taborda
Código Identificador:05CD6554

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019
PROCESSO Nº 2259/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema "Relacionamento Interpessoal", ministrada pelo

palestrante Cleber Fabiano da Silva, durante o 16º Seminário Municipal de Educação.
 Contratado: **FATUM EDUCACAO LTDA- ME**
 CNPJ: 29.773.619/0001-10
 Endereço: Rua Gastão Luiz Cruls, nº 325, Atuba, em Curitiba/PR, CEP: 82.840-180, fone (41) 99139-0658
 Dotação Orçamentária: 08.0012.361.0009.2017.3390394800.
 Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).
 Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação.

Piñ/PR, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8BCA1E58

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÑ/PR E
 GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO
 EIRELI ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÑ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piñ/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.990.329/0001-17, Inscrição Municipal nº 759, estabelecida a Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 56, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, fone: (41) 98702-2733, representada nesta sessão pelo Sr. **GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO**, portador do RG nº 4.406.20-7/SC e inscrito no CPF sob nº 038.073.839-21, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 032/2019 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado por mais 01 (um) mês a partir de 06/12/2019.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piñ/PR, 05 de dezembro de 2019

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito
 Contratante

GUSTAVO OLAVO STEVAM TIMOTHEO EIRELI ME
 Contratado

Testemunhas:

Nome: JAIR BATISTA DE SOUZA
Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS
Assinatura: _____

034

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5AF1F975

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019 PROCESSO Nº 2256/2019

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Objeto: Revisão de 100 (cem) horas da Retroescavadeira 3CX para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.
Contratado: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ: 05.063.653/0001-33 Inscrição Municipal: 333208-6
 Endereço: Rua William Booth, nº 2093, Centro, Boqueirão/PR, CEP: 81.730-080
 Valor: R\$ 2.115,34 (Dois mil, cento e quinze reais e trinta e quatro centavos).
 Dotações Orçamentárias: 05.001.15.452.0005-2009-3390303999 e 05.001.15.452.0005.2009-3390391904.
 Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço
 Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

Piñ/PR, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
 Prefeito

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:62F15675

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	25/11/2019
DATA DE ABERTURA	09/12/2019
JULGAMENTO	17/12/2019
HOMOLOGAÇÃO	17/12/2019
OBJETO	
Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis (itens de panificação), em atendimento as Secretarias Municipais.	
VENCEDOR	VALOR TOTAL
PANIFICADORA REGIMAR LTDA. inscrita no CNPJ 04.059.566/0001-40	R\$ 50.118,20

Publicado por:
 Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:39C45E6E

SECRETARIAS MUNICIPAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÑ/PR E SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI ZEFERINO.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÑ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piñ/PR, neste ato representado Prefeito Municipal Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e

Pesquisar Licitações:

035 IRI

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

PROCESSO Nº 2259/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema "Relacionamento Interpessoal", ministrada pelo palestrante Cleber Fabiano da Silva, durante o 16º Seminário Municipal de Educação.

Contratado: FATUM EDUCACAO LTDA- ME

CNPJ: 29.773.619/0001-10

Endereço: Rua Gastão Luiz Cruls, nº 325, Atuba, em Curitiba/PR, CEP: 82.840-180, fone (41) 99139-0658

Dotação Orçamentária: 08.0012.361.0009.2017.3390394800.

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação. Piên/PR, 17 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO FINAL**

036

Processo Administrativo nº: **2229/2019** – Inexigibilidade de Licitação nº: **031/2019**

Interessado: **Departamento de Licitação e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2019, cujo objeto é a contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de palestrante especializada para ministrar palestra com o tema "Relacionamento Interpessoal", ministrada pelo palestrante Cleber Fabiano da Silva, durante o 16º Seminário Municipal de Educação**, em atendimento à Secretaria de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, autuado e numerado, contendo os requerimentos formulados pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, dada a inviabilidade de competição, uma vez que a contratação é com fornecedor exclusivo, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Isto posto, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada pela Procuradoria Jurídica, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 18 de Dezembro de 2019.

Letícia Ap Taborda
Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

038

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2019, referente ao processo administrativo nº 2259/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para ministrar palestra com o tema "Relacionamento Interpessoal", ministrada pelo palestrante Cleber Fabiano da Silva, durante o 16º Seminário Municipal de Educação, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **FATUM EDUCACAO LTDA- ME**. R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.



JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002656000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO**039**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
262/2020	Ordinário	14/01/2020	184	47698

Licitação	Número
Processo inexigibilidade	31/2019 de 17/12/2019

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência	Contrato						

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ				
Fornecedor	23790-6	29.773.619/0001-10				
FATUM EDUCAÇÃO LTDA. - ME						
Endereço		Bairro				
RUA GASTÃO LUIZ CRULS, 325		ATUBA				
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	82840-180	41				

Classificação da despesa	Saldo anterior
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 417.491,10
08.001 EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Valor empenhado
3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	R\$ 2.000,00
2090 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 415.491,10

Outras informações

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor	Valor total
20624	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA COM O TEMA "RELACIONAMENTO INTERPESSOAL", MINISTRADA PELO PALESTRANTE CLEBER FABIANO DA SILVA, DURANTE O 16º SEMINÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	SERV	1,0000	2.000,0000	2.000,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	189616854/2019	18/05/2020
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	54ED.96D5.0105.B727	19/04/2020

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR